



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 040/00

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

O presente Projeto de Lei verifica apenas a modernizar o Convênio que o Município mantém com a APAE, objeto da Lei Municipal N.º 3.378/00 para a implantação do Programa de Saúde da Família, já de amplo conhecimento desta colenda Casa legislativa. Ocorre que há necessidade de contratação, além dos médicos e enfermeiras previstos na legislação original, também de auxiliares de enfermagem, que assume relevância na prestação dos serviços de saúde. O pagamento dos salários são feitos pela própria LBA e os recursos são repassados do Governo Federal, razão por que não há dotação orçamentária especificada. Ante a importância do PSF, almejamos a aprovação deste Projeto de Lei.

Três Passos, 26 de junho de 2.000.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS



Município Prefeito Criança

PROJETO DE LEI N.º 040/00

ALTERA O ARTIGO 2.º DA LEI MUNICIPAL 3.378/00 QUE TRATA DO CONVÊNIO MUNICÍPIO APAE/ PARA O PROGRAMA DE SAÚDE DA FAMÍLIA

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

Art. 1.º - O Art. 2.º da Lei Municipal N.º 3.378, de 12 de junho de 1.998 passa a ter a seguinte redação:

Art. 2.º - O programa comportará a contratação de três médicos, três enfermeiras e três auxiliares de enfermagem.

Art. 2.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Aos vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS

"CAPITAL DA REGIÃO CELEIRO"

LEI MUNICIPAL N.º 3.378/98:

AUTORIZA O MUNICÍPIO A FIRMAR
CONVÊNIO COM A APAE PARA
IMPLANTAR O PROGRAMA DE
SAÚDE DA FAMÍLIA E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

ZILÁ MARIA BREITENBACH, Prefeita Municipal de Três Passos, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 87, Inciso IV, da Lei Orgânica do Município... **FAÇO SABER** que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a Lei seguinte:

- Art. 1.º - Fica autorizado o Município de Três Passos a firmar convênio com a Associação de Pais e Amigos do Excepcionais, entidade filantrópica com CGC/MF N.º 98.112.063/0001-34, para o fim de implantar o Programa de Saúde da Família, conforme termo de convênio que será enviado oportunamente.
- Art. 2.º - O Programa comportará a contratação de três médicos e três enfermeiras.
- Art. 3.º - Os salários e demais exigências trabalhistas dos médicos e enfermeiras, elencadas no Artigo anterior, serão satisfeitos pela APAE, sendo que o Município repassará verbas até o montante dos gastos necessários, verbas essas específicas, oriundas do Governo Estadual.
- Art. 4.º - A validade do Convênio é por seis meses, podendo ser prorrogado por tanto tempo quanto durar o programa.
- Art. 5.º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE TRÊS PASSOS
Aos doze dias do mês de junho de 1.998.


ZILÁ MARIA BREITENBACH
PREFEITA MUNICIPAL